



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Agência de Inovação

Edital para submissão de projetos PIBITI/CNPq – PIBINOVA/PDI/UFF 2021/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi e a Agência de Inovação - Agir da Universidade Federal Fluminense - UFF, tornam público o edital para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Inovação – PIBINOVA/PDI/UFF, para a vigência 2021/2022. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFF.

1. Objetivos

O foco dos Programas PIBITI e PIBINOVA é estimular a atuação de professores da Universidade Federal Fluminense e alunos de graduação de qualquer curso de nível superior em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, visando contribuir para a solução de problemas de mercado ou da sociedade em geral.

2. Inscrições

- 2.1.** As inscrições serão realizadas pelo orientador através do formulário específico apresentado no **Anexo II** deste edital.
- 2.2.** O formulário (**Anexo II**) deverá ser nomeado de **[21-22] Projeto PIBITI-PIBINOVA – NOME DO ORIENTADOR** e enviado pelo orientador através do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_OnSP-qYD7sMzrQbyriJk2rcofOtKJuq8mutbiK7fQLak0Q/viewform?usp=pp_url ,

até a data indicada neste edital, em formato PDF. Será enviado um e-mail de confirmação para o e-mail cadastrado pelo orientador no formulário eletrônico supracitado.

2.2.1. O formulário de projeto enviado que não tiver o nome indicado será desconsiderado.

2.2.2. Caso haja dúvidas quanto ao processo ou problemas na inscrição, enviar e-mail para agir.proppi@id.uff.br.

2.3. O orientador poderá ter um projeto contemplado e poderá solicitar uma bolsa.

2.3.1. Cada orientador poderá enviar até 2 (duas) propostas de projeto, sendo contemplado com a segunda bolsa somente após a chamada de todos os outros classificados, assim contemplando o maior número de orientadores.

2.4. A inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa e que desejem manter a bolsa, não havendo renovação automática.

3. Cronograma Retificado

Atividade	Datas Importantes
Lançamento do Edital	15/03/2021
Envio das Propostas	Até 12/05/2021
Divulgação do resultado preliminar	21/06/2021
Pedidos de reconsideração	21/06/2021 à 28/06/2021
Resultado Final	19/07/2021
Entrega da documentação	Até 29/07/2021
Implantação das bolsas	De acordo com a definição do CNPq
Relatório Final	Data final da vigência da bolsa
Seminário de Iniciação à Inovação	Outubro de 2022

4. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

4.1. Ser pesquisador com título de doutor do quadro permanente, professores visitantes, e professores aposentados (desde que vinculados a um programa de Pós-graduação na UFF), sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa.

- 4.2. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e conhecimentos para empresas e/ou para a sociedade em geral.
- 4.3. Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- 4.4. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 4.5. O orientador poderá indicar aluno graduando que pertença a qualquer curso superior público ou privado do país, se o seu projeto for contemplado com uma bolsa PIBITI/CNPq.
- 4.6. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.7. Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração e envio do Relatório Final, apresentação dos resultados do projeto no “Seminário de Iniciação à Inovação”, promovido pela AGIR/PROPPI/UFF, em data a ser indicada e em congressos ou seminários correlatos, destacando o apoio do PIBITI/CNPq ou PIBINOVA/PDI/UFF.
- 4.8. Não apresentar pendências na prestação de contas (Relatórios Final e apresentação no Seminário de Iniciação à Inovação) de editais anteriores do PIBITI/CNPq ou PIBINOVA/PDI/UFF.
- 4.9. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação da Agência de Inovação da Universidade Federal Fluminense.
- 4.10. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.11. Manter o currículo Lattes atualizado.

Parágrafo Único: É vedada a indicação de bolsista que tenha qualquer vínculo de parentesco com seu respectivo orientador.

5. Cancelamento e Substituição

- 5.1. O orientador poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento do Projeto. Nesse caso, é necessária a entrega do relatório final do bolsista a ser desligado contendo as atividades desempenhadas até o momento do desligamento. O formulário de cancelamento se encontra no **ANEXO V** deste edital.

5.2. O orientador poderá solicitar a substituição do bolsista, com justificativa, por meio do formulário de substituição de bolsista PIBITI/PIBINOVA - **ANEXO IV**, podendo indicar outro aluno para a vaga enviando o formulário de indicação de bolsista - **ANEXO III**. As substituições deverão ser solicitadas até o dia 10 de cada mês.

5.2.1. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma, bem como possuir CV Lattes atualizado no momento da indicação.

6. Requisitos e Compromissos do Bolsista

6.1. Estar regularmente matriculado em curso superior.

6.2. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, PET, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial.

6.2.1. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

6.2.2. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa (RN-042/2013, de 19/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, Seção 1, pág. 3).

6.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.4. Apresentar no “Seminário de Iniciação à Inovação” promovido pela AGIR/PROPPI/UFF, sua produção inovadora sob a forma de pôsteres, resumos, vídeos, vídeo conferências, painéis e/ou apresentação com orientação de seu respectivo Orientador.

- 6.4.1.** Não será necessário fazer inscrição para apresentar os resultados dos projetos no Seminário de Iniciação à Inovação, pois já é feita a partir da entrega do relatório final.
- 6.5.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou PIBINOVA/PDI/UFF.
- 6.6.** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.
- 6.7.** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. (RN-042/2013, de 19/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, Seção 1, pág. 3).
- 6.8.** Devolver ao CNPq ou à UFF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 6.9.** Manter o currículo Lattes atualizado.
- 6.10.** Não estar com pendências na PROPPI relacionadas às obrigações em projetos atuais e anteriores.

7. Critérios de seleção

- 7.1.** Cada projeto será julgado pelos membros do Comitê de Avaliação da Agência de Inovação na respectiva área do projeto com base em critérios previamente estabelecidos.
- 7.2.** Na primeira etapa, 2 (dois) dos avaliadores do Comitê Interno de Avaliação, formado por professores do quadro permanente da UFF da respectiva área do projeto, atribuirão notas conforme critérios abaixo. O Comitê atribuirá uma nota resultante da média das notas individuais de cada avaliador, a qual será divulgada no site da Agir e da UFF e por e-mail cadastrado pelo Orientador.
- 7.3.** O Orientador, após comunicação da nota de que trata o item 7.2, poderá solicitar reavaliação do projeto, a ser submetido a um Avaliador Externo, através de formulário eletrônico anexo ao e-mail com os resultados preliminares.

7.4. O avaliador externo, pessoa de grande relevância na área do projeto e/ou de qualquer universidade, avaliará o projeto conforme critérios supracitados e resultando na nota final irrecorrível.

Critério	Peso
<p>Grau de Inovação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau de novidade do tema proposto no projeto (Peso 1) • Grau de novidade dos conhecimentos a serem empregados na solução proposta (Peso 1) • Potencial de geração de patentes e/ou outros mecanismos de Propriedade Intelectual (softwares, modelo de utilidade, desenho industrial e marcas), ou potencial de resolução inovadora de problemas em/para sociedade (Peso 1) 	3
<p>Potencial para incubar negócios / iniciativas sociais e transferir conhecimentos para empresas/sociedade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potencial do proponente de levar a solução ao mercado/sociedade (Peso 1) • Impacto potencial no mercado / sociedade (Peso 1) • Adequação da metodologia para transferência dos resultados propostos para o mercado/sociedade (Peso 1) 	3
<p>Currículo do orientador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção acadêmica / técnica associada ao tema do projeto proposto (Peso 1) • Experiência do proponente em atividades de inovação / interação com o mercado e/ou a sociedade (Peso 1) 	2
<p>Plano de trabalho do bolsista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coerência do plano de trabalho proposto ao bolsista (Peso 1) 	1
<p>Clareza da proposta e metodologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clareza e coerência entre os diferentes tópicos da proposta (Peso 1) 	1

8. Implantação das bolsas

8.1. Somente os projetos aprovados deverão enviar a seguinte documentação em meio eletrônico:

- Formulário de Projeto contido no **Anexo II** deste edital assinado;
- Comprovante de matrícula atualizado do aluno;
- Cópia do RG e CPF do aluno;
- Histórico escolar atualizado do aluno; e

- Formulário de Indicação de Bolsista contido no **Anexo III** deste edital.

Parágrafo Único: Após o resultado final será disponibilizado os formulários eletrônicos para preencher e anexar os documentos supracitados apenas aos orientadores contemplados, via e-mail cadastrado.

8.2. O currículo Lattes do aluno e do orientador deverão estar atualizados até 31 de julho de 2022.

8.3. Após o recebimento pela Agir da documentação de que trata o item 8.1, as bolsas serão implantadas com vigência a ser definida pelo CNPq.

Parágrafo Único: Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.PDF”.

9. Disposição das Bolsas

9.1. As bolsas serão divididas proporcionalmente ao número de inscritos nas três grandes áreas de atuação do projeto contidas no **Anexo I**.

9.2. Os primeiros colocados em cada grande área de atuação do projeto contida no **Anexo I** deste edital, serão contemplados com a bolsa PIBITI/CNPq.

9.3. Os bolsistas contemplados com a bolsa PIBITI/CNPq deverão ter conta corrente no Banco do Brasil.

9.4. O não cumprimento dos prazos do edital poderá acarretar na mudança de modalidade da bolsa, de PIBITI/CNPq para PIBINOVA/PDI/UFF.

9.5. Proposta aprovada e não classificada no número de bolsas disponíveis poderão, por solicitação do orientador, ser registradas como voluntária do PIBINOVA, respeitadas as regras do presente edital, sem a contrapartida do pagamento de bolsa.

9.6. No caso de cancelamento da concessão de bolsa em determinada área de conhecimento, poderá ser contemplado um outro projeto com bolsa, obedecida a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital.

10. Disposições Finais

10.1. O CNPq e/ou a UFF poderão cancelar ou suspender as bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou haja indisponibilidade orçamentaria para pagamento de tais benefícios.

- 10.2.** Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e o acompanhamento do desempenho do aluno.
- 10.3.** O invento que for passível de proteção por propriedade industrial obedecerá a NS UFF nº 518, de 27/07/2001, que dispõe sobre as regras acerca da transferência de tecnologia e regulamentação da propriedade industrial e de programas de computador no âmbito da Universidade.
- 10.4.** Os professores ao submeterem uma proposta para este edital se comprometem a prestar contas do projeto sempre que solicitados.
- 10.5.** O não comparecimento do bolsista no Seminário de Iniciação à Inovação sem justificativa plausível poderá acarretar a inadimplência do orientador com a PROPPI.
- 10.6.** Todos os atendimentos referentes à bolsa serão requisitados pelo orientador através do e-mail: agir.proppi@id.uff.br.
- 10.7.** O não cumprimento de disposições deste edital, parcialmente ou totalmente, ensejará a devolução do valor das bolsas, ao CNPq ou à UFF, recebidas pelo aluno bolsista e restrição na participação de outros editais;
- 10.8.** O valor mensal da bolsa do presente edital é de R\$ 400,00 Reais por um período de 12 meses. A quantidade de bolsas será definida conforme disponibilidade orçamentária do CNPq e da UFF.

ANEXO I - Áreas do conhecimento, áreas de atuação e destinação do projeto

1. Contemplar uma das seguintes áreas do CNPq

- 1.1. Ciências Sociais e Aplicadas
- 1.2. Ciências Humanas
- 1.3. Ciências Biológicas
- 1.4. Ciências da Saúde
- 1.5. Engenharias
- 1.6. Ciências Exatas e da Terra
- 1.7. Ciências Agrárias
- 1.8. Linguística, Letras e Artes.
- 1.9. Multidisciplinar: Especifique a área no formulário no Anexo II

2. Grande área de atuação do projeto:

- Ciências Humanas/Sociais/Linguística
- Ciências Biológicas/Saúde
- Ciências Exatas e da Terra/Engenharia/Agrárias

3. Destinação do projeto:

- Inovação Mercadológica
- Inovação para o Desenvolvimento Social